



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

RAZÕES DO VOTO

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial n°. 774/2015, de lavra do Procurador-geral Substituto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, para nos termos do artigo 90, § 3º, da Resolução n° 014/2007 submeter à homologação deste Egrégio Plenário o Julgamento Singular (doc. 214101/2013 do sistema Control-P), lavrando-se o competente Acórdão com força de título executivo para cobrança da inadimplência consignada naquela decisão monocrática, em conformidade com o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal e artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

É o voto,

Cuiabá, 02 de março de 2015.


Sérgio Ricardo
Cons. Relator